

DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO BRASIL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

José Rodrigo Várzea Cursino

Quésia Postigo Kamimura

Resumo

O presente resumo expandido analisa a trajetória da proteção ambiental no Brasil, com ênfase na Constituição Federal de 1988, nos instrumentos normativos como a Política Nacional do Meio Ambiente e nos desafios contemporâneos impostos pelas mudanças climáticas. A pesquisa documental numa abordagem qualitativa, destacou - tensão entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental, apontando para o desenvolvimento sustentável como via de equilíbrio. O estudo articula ainda a cidadania ambiental e a participação social como dimensões essenciais para a efetividade das normas ambientais. Outrossim, dada a crescente ocorrência de eventos extremos, como enchentes, secas e desastres relacionados à mineração, o tema da sustentabilidade assume posição central no debate jurídico, político, econômico e social.

Abstract

This expanded abstract analyzes the trajectory of environmental protection in Brazil, with emphasis on the 1988 Federal Constitution, on regulatory instruments such as the National Environmental Policy, and on contemporary challenges imposed by climate change. The text highlights the tension between economic development and environmental preservation, pointing to sustainable development as a path of balance. The study also emphasizes environmental citizenship and social participation as essential dimensions for the effectiveness of environmental norms. Given the growing occurrence of extreme events, such as floods, droughts, and mining-related disasters, the issue of sustainability assumes a central position in the legal, political, and social debate.

Palavras-chave

Direito Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Constituição Federal. Mudanças Climáticas. Cidadania Ambiental.

1. Introdução

O debate sobre o meio ambiente no Brasil percorreu uma trajetória de transformações históricas e jurídicas significativas. Até a década de 1970, a legislação ambiental brasileira era fragmentada, voltada principalmente à exploração econômica dos recursos naturais. Nesse período, marcado pelo chamado ‘milagre econômico’, prevaleceu a lógica da expansão de obras de infraestrutura e do crescimento a qualquer custo, sem a devida preocupação com os impactos ambientais.

A Constituição Federal de 1988 representou uma ruptura paradigmática ao incorporar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental e difuso, vinculando o dever de preservação ao poder público e à coletividade. Essa inovação inseriu o Brasil no cenário internacional de proteção ambiental e consolidou uma visão de sustentabilidade associada à justiça social e à cidadania.

Neste breve texto, busca-se analisar a trajetória da proteção ambiental no Brasil, e início de uma reflexão crítica dos avanços, limites e perspectivas do Direito Ambiental Brasileiro, considerando os desafios contemporâneos trazidos pelas mudanças climáticas e pela gestão sustentável dos recursos naturais.

2. Desenvolvimento

2.1 Avanços legislativos e constitucionais

A Constituição de 1988 estabelece no artigo 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, cabendo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo. Esse dispositivo inovador marcou um avanço no constitucionalismo ambiental, refletindo compromissos assumidos pelo Brasil em conferências internacionais como Estocolmo (1972) e Rio-92.

Além disso, leis como a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Lei da Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/1985) e a Lei de Recursos Hídricos (Lei nº 9.433/1997) são exemplos de instrumentos de prevenção, precaução e participação social.

2.2 Exemplos de tragédias ambientais brasileiras

Casos emblemáticos como o rompimento da barragem de Fundão em Mariana (2015) e da barragem da Mina Córrego do Feijão em Brumadinho (2019) demonstram a fragilidade institucional na prevenção de desastres e a insuficiência da aplicação das normas ambientais. Essas tragédias resultaram em centenas de mortes, destruição de comunidades e danos irreversíveis a rios e ecossistemas. Além de evidenciarem falhas de fiscalização, reforçam a importância de integrar o direito ambiental aos princípios dos Direitos Humanos.

2.3 Mudanças climáticas e Desenvolvimento Sustentável

Relatórios recentes do Painel Intergovernamental sobre Mudanças Climáticas (IPCC, 2023) indicam que a América do Sul é uma das regiões mais vulneráveis a eventos extremos, como secas prolongadas, ondas de calor e enchentes intensas. No Brasil, a escassez hídrica tem afetado tanto o abastecimento humano quanto a produção agrícola e industrial, gerando conflitos pelo uso da água em diferentes regiões.

O conceito clássico de Desenvolvimento Sustentável, trazido no Relatório Brundtland (1987 – ONU), se traduz por “aquele que atende às necessidades do presente sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras atenderem às suas próprias necessidades.” Esse conceito trouxe duas ideias centrais: equidade intergeracional e limites do crescimento.

Numa perspectiva climática, sob a ótica das COPs (Conferências das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima), o Desenvolvimento Sustentável também é visto como resiliência climática: preparar cidades, indústrias e ecossistemas para eventos extremos. Ademais, ganha força a ideia de justiça climática,

que associa sustentabilidade à reparação de desigualdades históricas e vulnerabilidades sociais.

3. Considerações Finais

O direito ambiental brasileiro consolidou-se como um dos mais avançados em termos normativos, mas ainda encontra desafios significativos na sua aplicação. A efetividade das normas ambientais depende não apenas da atuação do Estado, mas também da participação da sociedade civil, da atuação das empresas e da integração de políticas públicas.

Os desafios contemporâneos exigem um novo olhar sobre o meio ambiente, em que os princípios do desenvolvimento sustentável, da precaução e da solidariedade intergeracional sejam incorporados às práticas de gestão. O fortalecimento da cidadania ambiental, a transparência na gestão dos recursos e o respeito aos Direitos Humanos configuram caminhos indispensáveis para assegurar a preservação do meio ambiente e a dignidade das presente e futuras gerações.

Referências

- ARORA, P. *COP28: ambitions, realities, and future*. Environmental Sustainability, v. 7, p. 107-113, 2024.
- ANA – Agência Nacional de Águas. *Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2019*. Brasília: ANA, 2019.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente.
- BRASIL. Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985. Disciplina a Ação Civil Pública de responsabilidade por danos causados ao meio ambiente.
- BRUNDTLAND, Gro Harlem. *Our Common Future*. Oxford: Oxford University Press, 1987.
- IPCC. Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas. *Sexto Relatório de Avaliação – AR6*, 2023.
- MILARÉ, Édis. *Direito do ambiente: a gestão ambiental em foco*. 12. ed. São Paulo: RT, 2022.

ODS	Tema central	Conexão com o resumo
13	Ação climática	Mudanças climáticas, justiça climática, eventos extremos
15	Vida terrestre	Preservação ambiental e uso sustentável dos recursos
6	Água potável e saneamento	Escassez hídrica e gestão dos recursos hídricos
16	Paz, justiça e instituições eficazes	Fortalecimento das instituições e efetividade do direito ambiental
17	Parcerias e meios de implementação	Participação social e integração de políticas públicas
11	Cidades e comunidades sustentáveis	Prevenção de desastres e resiliência urbana